



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

DECRETO Nº. 015, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: “ALTERA O DECRETO Nº 007, DE 19 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI:

CONSIDERANDO o Decreto nº 783, de 15 de janeiro de 2021, que atualiza medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do CORONAVÍRUS (COVID-19) no âmbito do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a vigência do Decreto Municipal nº. 008 de 19 de janeiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido, em todo o município de Itaúba-MT, quaisquer festas ou eventos comemorativos de Carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular.

Art. 2º Fica estabelecido os dias 15, 16 e 17 de fevereiro como dias úteis, previstos anteriormente como ponto facultativo de carnaval, conforme Decreto nº 007/2021, de 19 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 08 de fevereiro de 2021.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 08/02/2021 À 09/03/2021.